

EDITAL Nº 24/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
PROGRAMA DE BOLSA DE ENSINO 2021 - CHAMADA DE PROJETOS

A Diretora Geral do Câmpus Barretos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente para alunos do IFSP – Câmpus Barretos, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, e Portaria nº 1.254 de 27 de março de 2013, torna público o presente Edital.

Cronograma - Programa de Bolsa de Ensino 2021 - Chamada de Projetos	
Publicação edital	18/12/2020
Submissão de projetos	18/12/2020 a 15/01/2021
Análise dos projetos	18 a 22/01/2021
Resultado preliminar da seleção de projetos	25/01/2021
Recursos contra o resultado preliminar	26 a 27/01/2021
Resultado final da seleção de projetos	29/01/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa de Bolsas de Ensino do Câmpus Barretos referentes ao ano letivo de 2021.
- 1.2. O número de projetos a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do Câmpus Barretos para este fim.
- 1.3. Para a modalidade de Bolsa de Ensino, cada projeto deverá indicar um professor responsável pelo bolsista.
- 1.4. Os projetos que não forem atendidos na primeira chamada poderão compor um cadastro de reserva que eventualmente poderá ser atendido com verba suplementar.
- 1.5. As atribuições do professor responsável e do bolsista de ensino são apresentadas nos Artigos 6º e 7º da Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

2. DA BOLSA DE ENSINO

2.1. Objetivos da Bolsa de Ensino:

- a) Apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação;
- b) Oferecer ao estudante, oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os professores por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

2.2. Os projetos de Bolsa de Ensino terão duração de 9 (nove) meses, com início em abril de 2021 e término em dezembro do mesmo ano.

2.3. O regime de trabalho semanal do aluno bolsista será de, no mínimo, 15 horas e, no máximo, 20 horas, conforme Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

2.4. O valor da Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

3.1. O processo de inscrição de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com o Artigo 5º da Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

3.2. Poderão apresentar projetos de ensino os professores ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Barretos.

3.3. O período de inscrição dos projetos será de **18 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021**.

3.4. Documento necessário para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo I) devidamente preenchido.

3.5. A inscrição no programa deve ser feita pelo professor responsável, com o documento oficial exigido neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

- a) Abrir processo eletrônico via SUAP direcionado à Diretoria Adjunta Educacional (DAE) do Câmpus Barretos;
- b) Anexar o Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo I);
- c) O encaminhamento deve ser realizado até às 23:59h de **15 de janeiro de 2021**.

3.6. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. O processo de seleção dos projetos de Bolsa de Ensino compreenderá a avaliação e classificação dos projetos.

4.2. O processo de seleção dos projetos será realizado pela Direção Geral, Direção Adjunta Educacional e Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Barretos.

4.3. A análise dos projetos propostos será realizada tendo como prioridade os projetos que atendam aos seguintes objetivos:

- a) Elaboração de materiais didáticos para atendimento dos estudantes com necessidades educacionais específicas;
- b) Acompanhamento e planejamento de atividades e sequencias didáticas que contribuam com a melhoria do processo e ensino-aprendizagem;
- c) Monitoria, nivelamento ou recuperação paralela para atendimento de estudantes com necessidades educacionais específicas;
- d) Tutoria de pares para alunos atendidos pelo NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas).

4.4. A avaliação e classificação dos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Atendimento às prioridades indicadas no item 4.3 deste edital (até 20 pontos);
- b) Adequação à área de ensino (até 20 pontos);
- c) Relevância do projeto para o câmpus (até 20 pontos);
- d) Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados (até 20 pontos);
- e) Viabilidade do projeto (até 20 pontos).

4.5. Em caso de empate na pontuação, os seguintes critérios serão utilizados para desempate:

- a) Atendimento às prioridades indicadas no item 4.3 deste edital;
- b) Ter projetos anteriores aprovados (nas áreas de Ensino, Extensão e Pesquisa);
- c) Tempo total de magistério no IFSP.

4.6. Podem ser submetidos até 2 projetos por docente.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 5.1. O resultado preliminar dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado pelo e-mail institucional docentes.brt@ifsp.edu.br no dia **25 de janeiro de 2021**.
- 5.2. Os recursos contra o resultado preliminar da seleção dos projetos de Bolsa de Ensino deverão ser encaminhados através de memorando via SUAP para a Diretoria Adjunta Educacional (DAE) do Câmpus Barretos no período de **26 a 27 de janeiro de 2021**.
- 5.3. O resultado final dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado pelo e-mail institucional docentes.brt@ifsp.edu.br no dia **29 de janeiro de 2021**.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os Projetos de Bolsa de Ensino poderão admitir, no máximo, a mesma quantidade de bolsistas voluntários solicitados pelo projeto aprovado.
- 6.2. Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do Câmpus Barretos.

Barretos, 18 de dezembro de 2020.

Juliana de Carvalho Pimenta
Diretora Geral Câmpus Barretos